



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001TP/2022**

O Município de Camamu/BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma de execução indireta, com regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço global, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e demais aplicáveis, bem como as disposições contidas no presente Edital, devendo a documentação e propostas ser entregues na Sessão Pública que acontecerá no dia **01 de dezembro de 2022, às 09hs**, no Setor de Licitação situada à Praça Dr. Pirajá da Silva, 275 - Centro - Camamu - Bahia.

O Edital e seus anexos, podem ser obtidos no DOM (<https://www.camamu.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>), através do e-mail licitacao.camamu@gmail.com ou poderá ser adquirido no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Camamu, endereço indicado acima, no horário de expediente, das 08h às 14h.

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIOS E VIAS EM TORNO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMAMU, NA SEDE DO MUNICIPIO, de acordo com as especificações e condições expressas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado para os serviços e considerado como máximo, para efeito de julgamento das propostas é de total geral R\$ 718.662,40. (setecentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

1.3. As obras e serviços serão executados por regime de empreitada por preços global. Todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, bem como as despesas referentes a leis sociais, previdenciárias, trabalhistas, seguros de operários e contra terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de quaisquer tributos ou contribuições oriundas da empreitada deste contrato.

1.4. O preço total máximo para a execução do objeto desta licitação é aquele mencionado na planilha orçamentária (planilha estimativa de serviços, quantidades e preços), anexo I, o qual não obsta apresentação de preços inferiores aos ali estimados, desde que exequíveis, e devidamente comprovados, conforme exigido neste Edital.

2.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Tomada de Preço os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:



2.2.1. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

2.2.2. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.3. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5. Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços;

2.2.6. Serão aceitos o Certificado de Registro Cadastral – CRC deste Município, SAEB (Secretaria da Administração do Estado da Bahia) ou SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e, dentro do seu prazo de validade, o qual substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica e a Regularidade Fiscal;

2.2.7. A Administração poderá exigir da licitante vencedora, para homologação e adjudicação, a apresentação dos documentos relacionados neste Edital, cuja validade tenha expirado.

2.3. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.0 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os interessados em participar deste certame, poderão se fazer representar junto a Prefeitura Municipal de Camamu no dia, horário e local indicados neste edital por meio de representante legalmente constituído, ressalvada a hipótese de envio de documentos através de portador, na forma anteriormente estabelecida.

3.2. Considera-se como representante legal:

a) sócio administrador da empresa licitante, munido de cópia do seu documento de identificação e do contrato social e suas alterações, todos com registro na Junta Comercial, do estabelecimento principal ou filial;

a.1) Caso a ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA SEJA EM CONJUNTO haverá a necessidade de procuração do outro sócio que não estiver na sessão, concedendo poderes para a participação no certame.

b) qualquer pessoa habilitada por representante legal da licitante, mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida, além de cópia do contrato social e suas alterações, todos com registro na Junta Comercial, do estabelecimento principal ou filial, e



documentos de identificação do sócio administrador e do outorgado, além de cópia do CNPJ/MF atualizado;

c) qualquer pessoa habilitada por representante legal da licitante, mediante apresentação de credencial específica para o presente certame (Anexo III) assinada pelo(s) Representante(s) Legal(is) da licitante, com firma reconhecida, além de cópia do contrato social e suas alterações, todos com registro na Junta Comercial, do estabelecimento principal ou filial, e documentos de identificação do sócio administrador e do credenciado, além de cópia do CNPJ/MF atualizado.

3.3. O credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitação em separado, fora dos envelopes de preços e de habilitação, e apresentado em papel preferencialmente timbrado da licitante em uma das formas estabelecidas no item 3.2 acima, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

3.4. Na falta de procuração ou erros nesta e de qualquer outro documento exigido na forma acima estabelecida para o credenciamento neste certame, a empresa ficará sem representante, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário. O não credenciamento não implica em inabilitação ou desclassificação das propostas, a menos que a documentação apresentada nos envelopes correlatos esteja incompleta ou não atenda às exigências editalícias.

3.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como a existência de coincidência entre responsáveis técnicos das participantes.

3.6. CONSIDERAR-SE-Á INICIADA A SESSÃO COM O RECEBIMENTO DAS CREDENCIAIS DAS PARTICIPANTES, MOMENTO A PARTIR DO QUAL NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES RETARDATÁRIOS.

3.7. Além dos documentos citados acima, deverá a licitante apresentar junto com os documentos de credenciamento a Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital, cumprindo todos os requisitos de Habilitação.

3.8. Caso a licitante pretenda obter os benefícios da previstos na Lei complementar nº 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte deverá apresentar junto com o Credenciamento a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de:

a) certidão expedida pela Junta Comercial;

b) declaração de firma individual onde conste a sua denominação as expressões Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso;

c) apresentar a Certidão de Optante do SIMPLES emitido no site da Receita Federal; Salientamos que a Comissão de Licitação de Camamu – BA poderá recusar os documentos acima indicados caso verifique que a mesma não se encontra mais enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sendo fraude a omissão da informação do seu desenquadramento.

3.9. As licitantes deverão apresentar nos documentos de credenciamento o Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme o subitem 2.3.6 deste edital.



4.0 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participar da presente licitação, as empresas deverão apresentar à Comissão de Licitação, no local, dia e horário aqui estabelecido, os envelopes distintos, opacos e LACRADOS, contendo na parte externa e frontal as seguintes informações:

ENVELOPE “01 – HABILITAÇÃO”

- 1.PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU
- 2.COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- 3.TOMADA DE PREÇOS Nº 001TP/2022
- 4.DATA E HORA
- 5.RAZÃO SOCIAL (dispensado se envelope personalizado)

ENVELOPE “02 – PROPOSTA DE PREÇO”

- 1.PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU
- 2.COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3. TOMADA DE PREÇOS Nº 001TP/2022
- 4.DATA E HORA
5. RAZÃO SOCIAL (dispensado se envelope personalizado)

Os documentos e propostas, após devidamente ordenados, numerados e preferencialmente encadernados deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo no anverso o nº da **TOMADA DE PREÇOS**, nome e endereço de licitante, conforme abaixo:

4.1. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01 – com a seguinte documentação em um via original, ou cópia, ordenada, preferencialmente numerada.

4.1.1 – REGULARIDADE JURIDICA/FISCAL/TRABALHISTA:

4.1.1.1. Cédula de **identidade** do signatário da proposta;

4.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competentes, quanto a atividade assim exigir;

4.1.1.5. Comprovante de Inscrição do Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

4.1.1.6. Comprovante de **inscrição no CADASTRO de contribuintes Municipal ou Estadual**, se houver este último, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.1.6.1. **O CADASTRO de contribuintes Municipal ou Estadual não se confunde com a certidão negativa de débitos, sendo dois (02) documentos distintos;**



4.1.1.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais (Seguridade Social - INSS), será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, face expedição da Portaria MF n.º 358/2014 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

4.1.1.8. Prova de regularidade perante o **FGTS** através do Certificado de Regularidade de Situação atualizado emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.1.9. Prova de **regularidade para com as Fazendas, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

4.1.1.10. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

4.1.1.11. **Declaração de inexistência superveniência de fato impeditivo da habilitação**, nos termos do modelo do **Anexo II**, deste Edital, digitado ou impresso em papel timbrado da empresa.

4.1.1.12. **Alvará de Funcionamento** da sede do licitante.

4.1.1.13. **Declaração nos termos do modelo do Anexo III**, de que não utiliza em seus quadros funcionais a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 27/10/99, digitado ou impresso em papel timbrado da empresa.

4.1.1.14. Quando as certidões ou declarações não expressarem a validação explícita de um documento, estes serão considerados válidos, se emitidos nos últimos 90 (noventa) dias da data marcada para recebimento dos envelopes de habilitação e preços. Documentos como cartões de inscrição, contratos, atestados de capacidade técnica, alterações contratuais ou registros de balanços patrimoniais, bem como outros documentos não estarão sujeitos a verificação dos prazos de validade.

4.1.2 – DA REGULARIDADE ECONÔMICA /FINANCEIRA:

4.1.2.1. **Balanco Patrimonial** do último exercício social, já exigível, apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos envelopes, devendo indicar a data de atualização e o índice escolhido. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contabilistas devidamente registrados.

4.1.2.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, com data de expedição de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de habilitação.



4.1.2.3. Garantia da proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação. (Obs.: Caso a garantia seja oferecida em dinheiro, o licitante deverá comprovar a transferência da caução em dinheiro para a conta da Prefeitura a ser obtida, que deverá ser solicitada por e-mail, até 72h anteriores ao certame).

4.1.2.4. A garantia para licitar, de que trata os itens anteriores, deverá ser substituída pela licitante vencedora, em Garantia de Fiel Execução Contratual, para a assinatura do contrato, na importância de até 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e devolvida aos demais licitantes, caso não cometam qualquer falta que implique em penalização.

4.1.3 - DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

4.1.3.1. Registro ou Inscrição no CREA ou CAU de origem da empresa licitante e de seus Responsáveis Técnicos, perante o CREA ou CAU da região da sua sede, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

4.1.3.1.1. Para as empresas sediadas em outros Estados deverá ser apresentado o visto do CREA-BA ou CAU-BA, para execução dos serviços.

4.1.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de serviços com características semelhantes compatível com o objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, mediante relação de serviços executados e apresentação de atestado(s) de capacitação técnica de serviços concluídos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) em nome do responsável técnico da empresa (engenheiro civil).

a) A Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA/CAU em nome do profissional de nível superior e responsável técnico, integrante do quadro permanente da empresa na data da apresentação dos documentos de habilitação e propostas de preços, detentor de atestado(s). Para comprovação de similaridade, o(s) atestado(s) devem (rão) demonstrar experiência em execução de serviços.

4.1.3.3. Indicação de engenheiro civil ou profissional legalmente habilitado, na especialidade do objeto da licitação, RESPONSÁVEL TÉCNICO por estes serviços em licitação, e comprovação de seu vínculo contratual com a empresa na data de apresentação da proposta, devendo ainda, demonstrar que o mesmo é detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

4.1.3.4. Declaração fornecida pelo Município de Camamu/BA de que o licitante tomou conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, sendo essa declaração emitida pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos do Município de Camamu, após visita técnica no local da obra/serviços.

a) A visita técnica NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA. Os Licitantes que não a realizarem, deverão apresentar declaração específica de que assumem os riscos na elaboração da proposta OU ainda, declaração do próprio licitante, de que individualmente tomou conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação.



4.1.3.5. Declaração, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, deste, constando:

- a) Que aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) Que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Camamu;
- c) Que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Camamu, durante a execução do contrato;
- d) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis, técnicos, e demais profissionais não figuram servidores da Prefeitura Municipal de Camamu;
- e) Que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto Modelo constante no Anexo V.

4.1.3.6. A falta de quaisquer dos documentos exigido no item 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deste Edital, bem como a colocação de elementos de um envelope em outro, implicará na inabilitação da empresa licitante.

4.2 - PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE 02:

4.2.1. **O ENVELOPE Nº 02** deverá conter os documentos relacionados a seguir, em uma via, sem emendas e/ou rasuras, datados e assinados na forma original ou cópia, obedecendo a seguinte ordem:

4.2.2. Carta Proposta digitada, expressando:

- a) Número da Tomada de Preços e objeto da mesma.
- b) Valor Global Total, para a execução de todos os serviços relacionados na planilha quantitativa dos serviços (planilha orçamentária) Anexo I, expresso em real, com sua indicação em algarismo e por extenso, sendo que este último prevalecerá, quando houver divergência entre eles;
- c) Validade da Proposta: prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;
- d) Prazo de Execução: 48 (quarenta e oito) meses após a assinatura da ordem de serviço.

4.2.3. Da proposta comercial:

a) Planilhas Orçamentárias de Serviços e Quantidades, elaborada de acordo com as especificações, contendo valores unitários em reais, respeitados os valores unitários estimados pela Administração Municipal (ANEXO I), devidamente rubricada e ao final assinada pelo representante legal da proponente e seu responsável técnico.

a.1) A planilha do preço unitário e total dos serviços previstos nas planilhas de especificações das obras, representado em algarismos e por extenso, considerado este último.

a.2) Nos preços unitários propostos deverão estar compreendido todos os custos; investimentos, instalações, veículos, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas, insumos, mão de obra, uniformes e EPI, encargos sociais e trabalhistas, benefícios ao trabalhador, bem como todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços.

a.3) A planilha de preços orçamentária deverá conter obrigatoriamente os percentuais unitários (isolado do BDI) para cada item discriminado na mesma, representado também valores unitários e valores acrescido o BDI.



b) Planilha de Composição de Custos Unitários, detalhando insumos, composições e mão de obra com seus respectivos índices de cálculo, e contendo composição percentual detalhada dos encargos sociais e o BDI utilizado na composição dos preços unitários.

c) Apresentar composição detalhada dos encargos sociais e do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), e, o BDI com modelo a critério do licitante, correspondendo os cálculos vigentes Municipal e Federal, advertindo-se apenas que, o ora utilizado, deve compartilhar todos os componentes que interferem na obtenção do valor final e total do BDI.

c.1) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, é necessária a apresentação da memória de cálculo dos valores de tributação utilizados na composição do BDI, conforme Anexo IV da Lei 123/06, em função da Receita Bruta da empresa nos últimos 12 meses.

d) A obra deverá ser executada de acordo com as especificações apresentadas no Projeto Executivo que está sendo elaborado pela Prefeitura Municipal de Camamu/BA e será disponibilizado na contratação da vencedora.

e) Apresentação do preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.

f) Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos provenientes da prestação dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.

g) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.3. Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, inclusive mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, impostos, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, as despesas indiretas e a bonificação.

4.2.4. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas, não cabendo ao licitante cuja proposta tenha sido inabilitada ou desclassificada, direito a qualquer indenização.

4.2.5. Orçamento completo e detalhado, contendo a discriminação minuciosa de todos os serviços, bem como as respectivas quantidades, os preços unitários, e os totais parciais e globais dos serviços, conforme Planilha Orçamentária desta Prefeitura constante do Anexo I, que deverá ser utilizada como Modelo para formação do preço da licitante.

4.2.6. Os cálculos das planilhas orçamentárias apresentadas serão revisados pela Comissão de Licitação. Erros aritméticos ou algébricos, de arredondamento serão corrigidos independente da anuência do licitante. Permanecerão inalterados a sequência dos itens, as quantidades e as unidades dos serviços, que serão consideradas corretas as que estiverem em conformidade com a planilha encaminhada pela Prefeitura Municipal de Camamu. Na existência de preços unitários diferenciados para um mesmo serviço, será considerado válido, o menor dos valores apresentados. O valor total proposto pelo licitante será o finalmente encontrado após as devidas revisões e correções que se efetuarem nas planilhas apresentadas por todos os participantes.



4.2.7. A proposta deverá ser assinada por representante legal da empresa ou procurador habilitado e também, pelo profissional do ramo de engenharia ou arquitetura, **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado na pasta de habilitação, com a comprovação do registro e regularidade do **CREA** ou **CAU** do(s) signatário(s) da proposta, bastando para a referida comprovação de registro e regularidade, os documentos juntados no envelope de habilitação.

4.2.8. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a manter sua oferta e realizar a prestação do serviço, caso lhe seja adjudicado o objeto.

4.2.9. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido por determinação judicial, e até anterior deliberação, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

4.2.10. Dados complementares para assinatura do contrato, conforme Anexo VI.

5.0 – DO PROCEDIMENTO:

5.1. O procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais aplicáveis, sendo que no horário, dia local estabelecido no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, os **CREDENCIAMENTOS** dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições constantes do item 3.0 deste Edital, juntamente com sua carteira de identidade.

5.2. UMA VEZ ENTREGUES TODAS AS CREDENCIAIS, NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE RETARDATÁRIOS.

5.3. Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Comissão os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

5.4. Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile ou Internet.

5.5. A análise e o julgamento da Comissão de Licitação a respeito dos elementos de cada envelope serão efetuados, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo, neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, a qual se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município, onde serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

5.6. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os envelopes lacrados de propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos Envelopes.

5.7. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas terão seus envelopes de Propostas de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

5.8. Os envelopes não reclamados até 15 (quinze) dias após a adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.



5.9. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

5.10. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimento das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos envelopes, não sendo admitida à juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

5.11. A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito a impugnação.

5.12. Após a abertura a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dia úteis da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

6.0 – DO JULGAMENTO:

6.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

6.2. Será considerada vencedora desta Licitação a **PROPOSTA DE PREÇOS** que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o **MENOR PREÇO TOTAL (GLOBAL)**, para a execução do serviço público ora licitado.

6.3. Ocorrendo à hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio; excetuadas as hipóteses enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006; onde será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação, para as microempresas e empresas de pequeno porte à luz da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. As propostas que apresentem preços impraticáveis, preço zero ou percentual de desconto sobre o menor preço que venha a ser apresentado serão desclassificadas.

6.5. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes, em despacho motivado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6.6. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

6.7. Constatada declaração ou documentação falsas, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

7.0 - DOS RECURSOS:

7.1. Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o quanto disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.



7.1.1. Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações, até o 5º dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

7.3.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações deste Município.

7.4. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.5. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

7.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.666/93.

8 – DO PRAZO:

8.1. O prazo para execução dos serviços, objeto da presente licitação, será de **09 (nove) meses**, contados da data da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

8.2. Ocorrendo suspensão dos trabalhos por determinação expressa da Contratante, ou por motivo de força maior, como tal reconhecido pela legislação reguladora da matéria, desde que devidamente registrado em livro de ocorrência da obra e aceito pela Contratante, poderá a Contratada requerer a prorrogação do prazo.

9.0 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. A adjudicação será procedida, após aprovação do Parecer da Comissão de Licitação e sua correspondente homologação pela Autoridade competente.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação: As despesas decorrente deste Contrato correrão, à



conta dos recursos consignados para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação: Unidade: 11.01 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos Classificação Econômica: 3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica / 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Projeto/Atividade: 1026 – Pavimentação e recuperação de vias públicas / 1032 - Obras de Rede de Drenagem - Fonte: 00 / 44.

11 – DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. A proponente vencedora assinará o contrato com a Prefeitura Municipal de Camamu, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da homologação do certame. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período em despacho motivado.

11.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo acima mencionado, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

11.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura Municipal de Camamu convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

11.4. O Excelentíssimo Sr. Prefeito poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

11.5. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

11.6. A notificação à empresa(s) poderá se dar via fax ou via correio eletrônico, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

11.7. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

11.8. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, condicionadas a parecer prévio da Comissão.

11.9. Este Edital, seus Anexos, e a Proposta Vencedora serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DE PENALIDADE:

12.1. O não cumprimento das cláusulas deste Edital, seus Anexos e do Contrato ensejará a aplicação das penalidades a seguir descritas:

I) manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



II) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;

III) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor do contrato;

V) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

VI) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso ou no setor competente da Administração.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

13.1. Do julgamento das diversas fases desta seleção cabem recursos de acordo com o disposto no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta Tomada de Preços em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Camamu.

13.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Camamu no dia determinado para a abertura desta Tomada de Preços, a mesma será remarcada e publicada no Diário Oficial do Município.

13.5. Ficam reservados à Comissão de Licitação e à Prefeitura, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Contrato, no Edital e seus anexos e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente com o fornecimento em questão.

13.6. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

13.7. Quaisquer esclarecimentos referente à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão de Licitação, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

13.8. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.



13.9. As disposições referentes aos direitos e obrigações das partes, a fiscalização do Contrato, a intervenção nos serviços, a subconcessão, o pagamento, as penalidades, alteração e rescisão do contrato estão na Minuta do Contrato – Anexo VII deste Edital.

13.10. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta Tomada de Preços;

13.12. O expediente da Administração Pública, para atendimento ao público, se dá de 2ª a 5ª feiras, no horário compreendido das 08h às 14h e 6ª feira no horário compreendido das 08h às 13h.

13.12 – Constituem-se anexos do presente edital:

Anexo I	Modelo de Proposta / Estudos;
Anexo II	Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo III	Modelo de Declaração de não utilização do trabalho de menor;
Anexo IV	Modelo de Atestado de Visita;
Anexo V	Modelo de Declaração de Aceitação do Edital;
Anexo VI	Apresentação de dados complementares para assinatura do contrato;
Anexo VII	Minuta do contrato.

Camamu-Bahia, 09 de novembro de 2022.

Sayonara Cruz Mendes Passos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001 de 17 de janeiro de 2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

TOMADA DE PREÇOS Nº 001TP/2022

ANEXO I
(papel timbrado da empresa)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Nº 001TP/2022-PMC/BA - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO

Sessão Pública: XX/XX/2022, às XX (XXX) horas.

Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Camamu, situada a Praça Dr. Pirajá da Silva, 275 - Centro - Camamu - Bahia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ()

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Bairro: Cidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CEP:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: Fax: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Banco: Conta Bancária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e n.º da Agência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de __ (_____) dias, e Prazo de Execução de __ (_____) dias a contar da Ordem de Serviço, conforme edital.

Cidade – UF, XX de xxxxxxxxxxxxxx de 2022.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

TOMADA DE PREÇOS Nº 001TP/2022

**ANEXO I
(CONTINUAÇÃO)**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DE QUANTITATIVO

EM PDF:

(Memoria Descritivo / Planilha / Estudos / Cronograma / Desenhos)

OBSERVAÇÕES:

* A fonte de referencia a ser utilizada pelos licitantes para estabelecer os preços unitários deverá ser os contidos no site: www.caixa.gov.br (planilha) do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil e o <http://or.se.cehop.se.gov.br/> do Orçamento de Obras de Sergipe;

* A planilha orçamentária é referencial e orientativa. Serviços não constantes nesta planilha, variações de quantitativo e/ou outras divergências não servirão como justificativa para possíveis aditivos após a contratação, devendo haver questionamento da LICITANTE junto ao CONTRATANTE dentro do prazo previsto no processo licitatório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

TOMADA DE PREÇOS N° 001TP/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(em papel personalizado da empresa)

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com endereço na(o) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – UF, XX de xxxxxxxxxx de 2022.

Carimbo e assinatura na declaração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

**TOMADA DE PREÇOS N° 001TP/2022
ANEXO III**

**DECLARAÇÃO
(Lei n° 9.854, de 27/10/99)
(em papel personalizado da empresa)**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com endereço na(o) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei, que não utiliza em seus quadros funcionais a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, art. 7° da Constituição Federal, em conformidade com a Lei n° 9.854, de 27/10/99.

Cidade – UF, XX de xxxxxxxxxxx de 2022.

Carimbo e assinatura na declaração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

TOMADA DE PREÇOS N° 001TP/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(em papel personalizado da empresa)

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, endereço na(o) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob penas da lei. O seguinte:

- a) Que aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) Que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Camamu;
- c) Que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Camamu, durante a execução do contrato;
- d) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis, técnicos, e demais profissionais não figuram servidores da Prefeitura Municipal de Camamu;
- e) Que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto.

Cidade – UF, XX de xxxxxxxxxx de 2022.

Carimbo e assinatura na declaração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

TOMADA DE PREÇOS Nº 001TP/2022

ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome do Representante Habilitado: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Identidade nº 00000000000, Órgão Emissor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Nacionalidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Naturalidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº 000.000.000-00, Profissão: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado Civil: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Endereço completo da pessoa física: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Função ou cargo na empresa licitante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Dados complementos da Conta Corrente para Crédito dos Pagamentos: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Endereço completo da pessoa jurídica para correspondências: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Correio eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Cidade – UF, XX de xxxxxxxxxxxx de 2022.

Carimbo e assinatura na declaração

Obs.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



TOMADA DE PREÇOS Nº 001TP/2022

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2022

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMAMU E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICIPAL DE CAMAMU**, pessoa jurídica de direito público interno, administração direta, situada na Praça Dr. Pirajá da Silva, 275 – Centro – Camamu – Bahia – CEP: 45.445-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.753.306/0001-60, aqui representada pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. **Enoc Souza Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 5.280.340-65 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 169.132.398-58, doravante denominado simplesmente aqui nomeado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-000, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (qualificar)**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000000000000 – SSP/XX e do CPF/MF nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o que consta na Tomada de Preço nº 001TP/2022, mediante as Cláusulas e/ou Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação é a Contratação de empresa do ramo para pavimentação de pátios e vias em torno do Hospital Municipal de Camamu, na sede do Município, de acordo com as especificações e condições expressas neste Edital e seus anexos.

1.2. Ficam também fazendo parte deste Contrato as normas vigentes, instruções, a Ordem de Início dos Serviços e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. São obrigações da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução de todas as etapas dos serviços contratados, objeto deste Contrato;



- b) Efetuar o pagamento das medições dos serviços executados e aprovados pela fiscalização da Contratante, de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados em perfeitas condições de funcionamento, inclusive com o cumprimento dos Encargos Sociais;
- b) Observar, na execução dos serviços, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança públicas e as normas contidas na ABNT;
- c) Providenciar, às suas expensas, junto ao CREA/CAU da região, as anotações de responsabilidades técnica;
- d) Pagar multas, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas dos seus empregados e quaisquer outras despesas referente às obras;
- e) Responder por quaisquer acidentes acaso verificados durante a realização das obras, bem como pelas indenizações eventualmente devidas a terceiros, por danos pessoais ou materiais oriundos das obras contratadas, ainda que ocorridas em via pública;
- f) Responder pela integridade dos serviços em execução, até a sua efetiva aceitação pela Contratante, responsabilizando-se pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja restante de ato terceiros, caso fortuito ou força maior;
- g) Fornecer e utilizar equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e materiais de primeira qualidade, necessários a execução dos serviços;
- h) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.
- i) Executar adequadamente os serviços que por acaso não foram aceitos pela Fiscalização.
- j) Solucionar em concordância com a CONTRATANTE, todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução dos serviços;
- k) Facilitar as atividades da fiscalização fornecendo as informações e demais elementos solucionados.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização dos serviços objeto do Contrato caberá a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos.

5.2. A CONTRATADA deverá cooperar na observância dos dispositivos relativos a higiene pública aplicável no caso, informando a fiscalização sobre os casos de infração da Lei ou de qualquer disposição legal aplicável à hipótese.

5.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas nas disposições a ela relativas.

5.4. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso nas suas dependências, a fiscalização, bem como a qualquer pessoa autorizada pela Municipalidade desde que por ela credenciado.



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO:

6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.2. As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação: Unidade: 11.01 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos Classificação Econômica: 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Projeto/Atividade: 1026 – Pavimentação e recuperação de vias publicas - Fonte: 24. Execução financeira: Por eventos e pago por OBTV.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS:

8.1. Os preços que vigorarão no presente Contrato são os constantes da planilha integrante da proposta da CONTRATADA, na forma da legislação em vigor.

8.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PROGRAMAÇÃO E CONTROLE:

9.1. Os serviços, objeto deste contrato, terão sua execução planejada, programada e controlada através de medições, elaborada pela CONTRATADA juntamente com a Fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

10.1. A execução dos serviços será na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, seguindo as especificações fornecidas nos Anexo I do Edital, e o pagamento dos serviços será efetuado após a realização de medições. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a liberação das medições pela Fiscalização.

10.2. Os pagamentos indicados nos itens anteriores somente serão liberados mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada da respectiva fatura, emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Camamu.

10.3. Caso ocorra serviços extraordinários, resultantes de modificações de projeto devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Camamu, e caso esses serviços não constem da Planilha Orçamentária, os seus valores serão definidos em comum acordo, com a apresentação, pela Contratante, de Planilha de Composição de Custos a ser analisada e aprovada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo do contrato será de (.....) dias, corridos a partir da data da ordem de início dos serviços a ser expedida pelo órgão competente da Prefeitura, podendo ao final ser prorrogado a critério da Administração Municipal e de acordo com a legislação pertinente.



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA:

13.1. A CONTRATADA efetuou caução no valor de R\$ XXXXXXXXXX (por extenso) para garantia do perfeito cumprimento do presente, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, nas modalidades de garantia previstas no inciso I, II e III do parágrafo 1º do mesmo artigo.

13.2. A garantia prestada poderá ser substituída mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, com todas as alterações e modificações nela introduzidas.

13.3. Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída após o termino do contrato, mediante requerimento endereçado a Tesouraria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, após prévio processo administrativo, garantindo a ampla defesa e o contraditório constitucional.

14.1.1. Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

14.1.2. Advertência, quando executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

14.1.3. Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, além de suspensão de até 3 (três) anos para licitar e contratar com a Administração, pela inexecução parcial do contrato ou quando



o prestador deixar de atender às especificações técnicas dos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

14.1.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato.

14.1.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

14.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o ressarcimento ao erário dos prejuízos causados, bem como o decurso do prazo de suspensão previsto nos subitens anteriores.

14.2. A suspensão temporária da CONTRATADA cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

14.3. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente à Secretaria de Finanças no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente.

14.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso ou no setor competente da Administração.

14.5. Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.

14.6. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

14.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contando da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

14.8. As penalidades terão aplicação sob competência da Prefeitura.

14.9. Toda e qualquer irregularidade constatada será oficializada a contratada para que a mesma se manifeste, a título de defesa prévia. Julgada procedente a irregularidade, será aplicada a multa devida, a qual será recolhida aos cofres públicos municipais até o dia do seu vencimento. Se acatada a defesa apresentada pela contratada, a notificação será considerada sem efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESILIÇÃO:

15.1. A resilição do contrato dar-se-á por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

16.1. No interesse da Administração da prefeitura Municipal de Camamu, o objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

16.2. A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da proposta.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo se as supressões resultarem de acordo celebrado entre os contratantes, conforme Art. 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93;

16.4. As eventuais modificações dos termos deste Contrato, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos referidos no Artigos 65 da Lei nº 8.666/93 mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

17.1. O valor estipulado na proposta inicial poderá ser reajustado em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO – CESSÃO – TRANSFERÊNCIA:

18.1. É vedado a CONTRATADA sub-contratar, ceder, cessionar ou transferir Contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pela Prefeitura.

18.2. Qualquer cessão, sub-contratação ou transferência feita sem autorização escrita da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

18.2.1. Em caso de sub-contratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com o sub-contratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

19.1. A CONTRATADA, na vigência do Contratado, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos; excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros. Ao indicar o Responsável Técnico e o preposto que representará a CONTRATADA durante a execução dos serviços, a CONTRATADA se obriga a comprovar o recolhimento e anotação da correspondência ART-CREA.

19.2. Caso a CONTRATADA venha a substituir o Responsável Técnico no decorrer da execução dos serviços, se obriga a apresentar para aprovação prévia da Prefeitura os dados e as qualificações técnicas do novo candidato.



19.3. A CONTRATADA reconhece ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento o Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. As partes elegem desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Camamu-Bahia para o deslinde de quaisquer questões que eventualmente surjam por força do presente contrato.

E por acharem de comum acordo lavrou-se este Contrato em 03 (três) vias de igual teor que, lidas e achadas conforme, vão assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas.

Camamu – Bahia, XX de xxxxxxxxxxxx de 2022.

MUNICIPIO DE CAMAMU

Enoc Souza Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF nº 000.000.000-00

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF/MF nº

2) _____

Nome:

CPF/MF nº